LEI N.º 5.672, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA GUARDA MIRIM

De autoria do Vereador: **Sebastião Custodio Couto Junior**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia Municipal da Guarda Mirim", a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio.

Parágrafo Único O dia ora instituído passara a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 18 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal